



## Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

**LEI Nº 2071/2007.**

Autores: Vereadores Lucimário Paçanha, Marília Wellington dos Santos, SINA e Jean Cláudio Alves dos Santos.

**CORRIGE SUBSÍDIO DE PREFEITO, VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS, DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber a todos que **APROVOU**, e a Prefeita Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Assegurado pelo § 2º do Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Itapemirim, corrige em 1,78 % (um vírgula setenta e oito por cento) os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, com base no IPC - FIPE cumulado nos últimos 12 meses.

**Art. 2º.** O índice utilizado funda-se em PARECER CONSULTA e tabela emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do corrente ano.

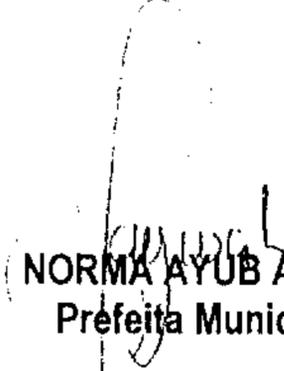
**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Itapemirim – ES, 16 de março de 2007.

  
NORMA AYUB ALVES  
Prefeita Municipal